

**INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM
A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO
ESCOLAR - CBDE E A EMPRESA BRUNO PERON
TEIXEIRA.**

DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

PROJETO: JEBS SUB 14 BETS - 2026

NATUREZA FINANCEIRA: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REQUISIÇÃO Nº 0154/2026 - CIGAM

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu Presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato.

Razão Social: BRUNO PERON TEIXEIRA

CNPJ: 37.430.753/000147

Endereço: Rua dos Autonomistas, Bairro Santa Paula, Número 63, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.520-040.

Telefone: (11) 9732-7726, (11) 9758-1059

E-mail: Milena@abcsuportes.com.br

Representante: Bruno Peron Teixeira

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

LOTE 07 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SUPORTE DE CHÃO PARA TV Fornecimento de suporte de chão para televisores. Suporte compatível a televisores de 27 a 55 polegadas, equipados com rodízios com travas no mínimo em dois rodízios. Atende ao padrão VESA de 75x75 até 400x400mm. Ângulo de inclinação: 25°, 35°, 45° e 55°. Material: aço carbono e com pintura eletrostática a pó. Suporta 25 kg.	UNIDADE	2	R\$ 446,40	R\$ 892,80
					FRETE: R\$ 330,89
VALOR TOTAL					R\$ 1.193,69

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais objeto desta contratação em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**, realizando a entrega até o dia **09 de setembro de 2026**, no **Depósito da CBDE**, localizado em **SCIA Quadra 14, Lote 03, conjunto 04, Zona Industrial Guará, Brasília/DF, CEP: 71250-120**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar formalmente gestor e/ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, cabendo-lhes:
- acompanhar a execução contratual sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades;
- atestar as Notas Fiscais após verificação da conformidade do objeto.

SBN Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte - CEP:70.040-020 – Brasília/DF

Telefone/Fax: (61) 3967-7176 e-mail: cbde@cbde.org.br, CNPJ: 03.953.020/0001-75



CBDE
BRASIL



- e) Verificar, no ato do recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na Ordem de Fornecimento, podendo:
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o pactuado;
- g) determinar sua substituição ou correção.
- h) Comunicar formalmente à CONTRATADA de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua regularização.
- i) Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas no contrato e no Regulamento de Compras e Contratações da CBDE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal e o cumprimento das demais condições exigidas para pagamento.
- k) Informar à CONTRATADA, em tempo hábil, fatos ou circunstâncias supervenientes que possam impactar a execução contratual.
- l) Não assumir responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais ou civis contraídas pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos por ela causados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir integralmente o contrato, o Termo de Referência e sua proposta, observando as normas internas da CBDE e o Regulamento de Compras e Contratações vigente, inclusive nos casos omissos.
- b) Fornecer o objeto nas condições, prazos, locais, quantitativos e preços fixados na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, realizando a entrega dos materiais devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta.
- c) Entregar os materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acondicionados adequadamente e livres de defeitos de fabricação.
- d) Fornecer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas, certificações, homologações e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência, admitindo-se produtos equivalentes apenas quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- e) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive autorizações específicas dos órgãos competentes, quando aplicável.
- f) Providenciar, às suas expensas, toda a documentação técnica necessária à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos, incluindo, quando aplicável, certificados, homologações, laudos, catálogos, fichas técnicas e demais documentos exigidos pelos órgãos ou entidades competentes, observando integralmente a legislação, normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto.
- g) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, certificados, laudos, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento das especificações técnicas e das homologações exigidas para os produtos fornecidos.
- h) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ambiental, civil e de segurança do trabalho aplicável, responsabilizando-se por todos os encargos, tributos, taxas, seguros e demais ônus decorrentes da execução contratual.
- i) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todas as informações e documentos solicitados, bem como atendendo prontamente às determinações formalmente expedidas.
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações contratuais.
- k) Responder integralmente por danos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa sua ou de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- l) Garantir a disponibilidade dos materiais contratados e o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, adotando as medidas necessárias para evitar atrasos que possam comprometer a realização do evento.
- m) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE, nos limites admitidos na contratação.
- n) Indicar formalmente preposto responsável pela execução contratual, com poderes para receber notificações e responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.
- o) Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ciência.

SBN Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte - CEP:70.040-020 – Brasília/DF
Telefone/Fax: (61) 3967-7176 e-mail: cbde@cbde.org.br, CNPJ: 03.953.020/0001-75

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias úteis após o recebimento definitivo do material e da nota fiscal, acompanhada de boleto com prazo de 12 (doze) dias para vencimento, encaminhados ao e-mail compras@cbde.org.br compras@cbde.org.br
- Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- Fica definido a Sra. **Beatriz Holanda Garcia**, como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:
Sr.: Beatriz Holanda Garcia
Telefone: (43) 99832-8727
E-mail: beatriz.garcia@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste Contrato será de 3 (três) meses ou até a conclusão da entrega e o recebimento definitivo dos materiais, o que ocorrer primeiro.
- A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE (CBDE):

- quando houver descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos por parte da CONTRATADA;
- quando razões de interesse institucional, devidamente justificadas, tornarem desnecessária ou inviável a continuidade da execução do objeto;
- quando ocorrer paralisação ou execução inadequada do objeto contratual;
- por razões de caso fortuito ou força maior que impeçam a continuidade da execução contratual.

II – Por iniciativa da CONTRATADA:

- quando houver atraso injustificado nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE por período superior a 60 dias;
- quando ocorrer modificação unilateral do objeto ou das condições originalmente pactuadas que comprometa a execução do contrato;
- quando situações supervenientes, devidamente justificadas, tornarem impossível a continuidade da execução do objeto.

III – Rescisão amigável

O contrato poderá ainda ser rescindido por acordo entre as partes, mediante formalização de Termo de Distrato, desde que haja conveniência administrativa e inexistência de prejuízo à execução do objeto.

IV – Continuidade do objeto

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto, inclusive mediante contratação do remanescente do objeto, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da CBDE.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

- A CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para finalidade diversa da contratada, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal.



CBDE
BRASIL



CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais exclusivamente para a execução deste Contrato, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a garantir sua segurança, confidencialidade e integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E COMPLIANCE

a) A CONTRATADA declara que atuará em conformidade com a legislação aplicável, observando os princípios da legalidade, moralidade, ética, transparência, integridade e boa-fé, comprometendo-se a não praticar atos de fraude, corrupção, conflito de interesses ou qualquer conduta incompatível com programas de compliance.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA CBDE

a) A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a observar o Código de Conduta Ética da CBDE, bem como seus princípios institucionais, abstendo-se de qualquer prática discriminatória, ilícita ou contrária aos padrões éticos adotados pela CONTRATANTE durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo XI, Seção III – Das Penalidades, art. 50 a 58, disponível no sítio eletrônico: Regulamento de Compras e Contratação VIGENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2026.

BRUNO PERON TEIXEIRA

BRUNO PERON TEIXEIRA
Representante Legal
BRUNO PERON TEIXEIRA

Robson Lopes Aguiar

Robson Lopes Aguiar
Presidente
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

SBN Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte - CEP:70.040-020 – Brasília/DF
Telefone/Fax: (61) 3967-7176 e-mail: cbde@cbde.org.br, CNPJ: 03.953.020/0001-75

Nome do arquivo: ORDEM DE SERVIO - ABC SUPORTES - SUPORTE CHO PARA TV.pdf
Título do arquivo: ORDEM DE SERVIÇO - ABC SUPORTES - SUPORTE CHÃO PARA TV.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 497ca0bdcde7ad5d2598812d8b77edae64e5363f
SID: 1A0B5Fd5d33-1A55b9a6133-1C54866b533-1D2758c1933-1D531ecf933



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 18 de setembro de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

BRUNO PERON TEIXEIRA
MILENA@ABCSUPORTES.COM.BR
348.873.468-40
Assinado em: 18/09/2026 16:43:24
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 189.29.149.68 (Claro NXT Telecomunicacoes Ltda)
- Geolocalização: -23.62660026550293,
-46.56380081176758
Santo André, SP, Brazil

BRUNO PERON TEIXEIRA

Robson Lopes Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87
6139677176
Assinado em: 18/09/2026 17:04:54
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.63.17.92 (Telefônica Brasil S.A.) -
Geolocalização: -23.957500457763672,
-46.22779846191406
Santos, SP, Brazil

Robson Lopes Aguiar

Nome do arquivo: ORDEM DE SERVIO - ABC SUPORTES - SUPORTE CHO PARA TV.pdf
Título do arquivo: ORDEM DE SERVIÇO - ABC SUPORTES - SUPORTE CHÃO PARA TV.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 497ca0bdcde7ad5d2598812d8b77edae64e5363f
SID: 1A0B5Fd5d33-1A55b9a6133-1C54866b533-1D2758c1933-1D531ecf933



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 18 de setembro de 2026



Eventos

18/09/2026 16:27:56

Processo de assinatura aberto. Documento: 1A0B5Fd5d33-1A55b9a6133-1C54866b533-1D2758c1933-1D531ecf933

Criado por Italo de Sousa Carvalho (ID: SYS-b47JRLB1k1hE9T2T29, email: italo.carvalho@cbde.org.br)

DATE_ATOM 2026-09-18T19:27:56.829Z

18/09/2026 16:40:37

BRUNO PERON TEIXEIRA (ID: 1a0B5F4ecE4-1B5D023e8E4-1C0460EC8E4-1E2B69608E4-1F9C9743CE4) visualizou o documento pela primeira vez.

DATE_ATOM 2026-09-18T19:40:37.195Z

Nome do arquivo: ORDEM DE SERVIO - ABC SUPORTES - SUPORTE CHO PARA TV.pdf
Título do arquivo: ORDEM DE SERVIÇO - ABC SUPORTES - SUPORTE CHÃO PARA TV.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 497ca0bdcde7ad5d2598812d8b77edae64e5363f
SID: 1A0B5Fd5d33-1A55b9a6133-1C54866b533-1D2758c1933-1D531ecf933



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 18 de setembro de 2026



Eventos

18/09/2026 16:43:24

BRUNO PERON TEIXEIRA (ID: 1a0B5F4ecE4-1B5D023e8E4-1C0460EC8E4-1E2B69608E4-1F9C9743CE4) assinou o documento.

IP: 189.29.149.68 (Claro NXT Telecomunicacoes Ltda) - Geolocalização: -23.62660026550293, -46.56380081176758

Documento de identificação informado: 348.873.468-40

DATE_ATOM 2026-09-18T19:43:24.704Z

18/09/2026 17:04:41

Robson Lopes Aguiar (ID: 1A0B5Fb7b0C-1d94c7c670C-1f9De143B0c-201da90E70C-237E8308b0C) visualizou o documento pela primeira vez.

DATE_ATOM 2026-09-18T20:04:41.094Z

18/09/2026 17:04:54

Robson Lopes Aguiar (ID: 1A0B5Fb7b0C-1d94c7c670C-1f9De143B0c-201da90E70C-237E8308b0C) assinou o documento.

IP: 201.63.17.92 (Telefônica Brasil S.A.) - Geolocalização: -23.957500457763672, -46.22779846191406

Documento de identificação informado: 554.034.251-87

DATE_ATOM 2026-09-18T20:04:54.181Z

Nome do arquivo: ORDEM DE SERVIO - ABC SUPORTES - SUPORTE CHO PARA TV.pdf
Título do arquivo: ORDEM DE SERVIÇO - ABC SUPORTES - SUPORTE CHÃO PARA TV.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 497ca0bdcde7ad5d2598812d8b77edae64e5363f
SID: 1A0B5Fd5d33-1A55b9a6133-1C54866b533-1D2758c1933-1D531ecf933



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 18 de setembro de 2026



Eventos